



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

CEP 37.467 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 283 / 86.

Altera o art. 1º da Lei nº 253, de 20/Março/84

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde,
Estado de Minas Gerais, por seus representantes, Decreta:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 253, de 20/março/1984,
passa a ter a seguinte redação, a partir de 1º de agosto de
corrente exercício:

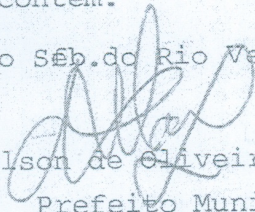
"Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o paga-
mento de contribuição mensal ao Sindicato Rural de Pezoso Alto
no valor de Cz\$1.304,00 (um mil, trezentos e quatro cruzados)
para fins de assistência Sanitária e Educativa para os Proprietários
Rurais do Município.

Art. 2º - As despesas autorizadas pelo artigo anterior,
correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente
ou eventuais Créditos Adicionais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário,
esta Lei entrará em vigor com sua data retroativa à 1º de agosto
de 1986.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento
e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir
inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Seb. do Rio Verde, 09/Agosto/1986.


Nelson de Oliveira Marques
Prefeito Municipal